



**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
ADITIVO**

Contrato nº 004/2024. **PROCESSO Filho nº: 202300006032061 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON**; Contratante: Conselho Escolar Antônio Alves Ferreira **CNPJ**: Contratada: Ronieclei Gomes de Freitas - ME. **CNPJ/CPF nº: 09.477.305/0001-63. OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR**: R\$ 466,16. **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 03/10/2024.

**ELIANA ANTÔNIA CUNHA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 491250

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: **202300006110608**

Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Jataí - CNPJ nº 05.911.491/0001-46, e a pessoa jurídica **COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS MORAES LTDA**, CNPJ nº: 26.223.113/0001-40.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: R\$ R\$ 2.022,37 (dois mil e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: 30 (trinta) dias,

Data da Assinatura: **20/08/2024**

Protocolo 491264

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 202400006055503

Data:

19/04/2024

Nome : **PH Damas Comércio e Prestação de Serviços**

**Eireli - ME**

Assunto : Contrato

Onde se lê:

**CONTRATO Nº 238/2024 - SEDUC  
Nº CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 108908**

Leia-se:

**CONTRATO Nº 238/2024 - SEDUC  
Nº CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 106788**

Protocolo 491125

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº : 202400006001719

Data: 08/01/2024

Nome : Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto : Termo de Cooperação Técnico Pedagógico

**Termo de Cooperação nº 055/2024**, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Pedagógico, o compartilhamento da gestão do **Colégio Estadual da Polícia Militar CEPMG: Djalma de Freitas**, localizado em Santa Helena de Goiás, prestando serviços educacionais para atender a alunos de variadas faixas etárias e séries dos Ensinos Fundamental e Médio, conforme especificado no Plano de Trabalho, anexado ao Processo. **DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA**: O valor da contribuição voluntária é definido pela **APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPMG Djalma de Freitas** e encontra-se anexada ao Processo em tela. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: Não haverá repasse financeiro entre os parceiros. **DA VIGÊNCIA**: O Ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da respectiva assinatura. **DA PUBLICAÇÃO**: Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA**: 04/10/2024.

Protocolo 491280

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 265, de 02 de outubro de 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004338, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ANTONIO PEREIRA MARTINS**, portador do CPF nº: XXX.200.871-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A6, para atuar como **GESTOR** do Pretendido Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de manutenção de 2º nível (recarga) de extintores de incêndio, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2023-SEAD, com o propósito de atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO**, portador do CPF nº: XXX.036.761-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A3, para atuar como **SUPLENTE** substituindo o titular nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a) para atuar como **FISCAL** do contrato, deverá:

I - Aquele que atua pontualmente;

II - Acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contrato;

III - Substitui a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

Art. 6º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores; e

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 491085